

1972



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 8 7 2

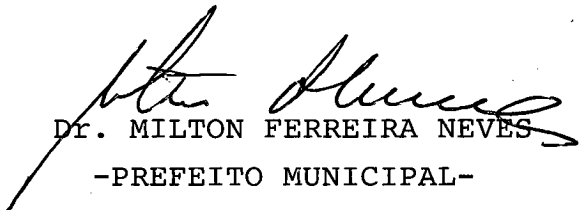
SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para alterar a referência de cargo que especifica, constante do Anexo 8 à Lei nº 1.523/83.

O cargo de Encarregado da Fiscalização Mobiliária, que ora se pretende a elevação de sua referência, é um cargo de muita responsabilidade a seu ocupante.

Atualmente este cargo vem sendo - ocupado pelo funcionário BENEDITO PEREIRA PIO, o qual vem demonstrando perfeita eficiência e zelo à frente do mesmo.

Assim expondo, requieiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto desta propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



1971
PROJETO DE LEI N.º 2.346/91
(19 DE MARÇO DE 1.991.)

Dispõe sobre: Altera a Referência do Cargo que especifica, constante do Anexo 8 à Lei nº 1.523/83.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O cargo de ENCARREGADO DA FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, contante do Anexo 8, da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983, Quadro de Pessoal Estatutário - Pessoal Permanente - Cargos Isolados de Provisão Efetivo, fica enquadrado - na Referência 26 (vinte e seis), mantido no mesmo anexo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de março de 1.991.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 07 / 05 / 91

PRESIDENTE

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 29 / 03 / 91

PRESIDENTE



EMPRESA-BRASILEIRA-DE-CORREIOS E TELÉGRAFOS

RECIBO DE POSTAGEM

TOTAL PAGO 133,00 1973

rubrica do fun. coberto

Nº DO REGISTRO

138721331

NATUREZA VALOR DECLARADO PESO

CM

—

0,024

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM RASO

NOME DO DESTINATÁRIO

cao Municipal - CEPAN

ENDERECO

Av. Prof. Américo Prestes, 913 -

CEP

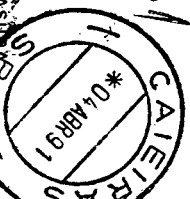
05508

CIDADE

São Paulo

UF

SP -



NOTA IMPORTANTE SOBRE AS ENCOMENDAS

A ECT RESERVA-SE O DIREITO DE SE PROCEDER A ABERTURA E O CONTROLE DE SEU CONTEÚDO, SEM PREJUÍZO PARA O REMETENTE E DE EXIGIR A IDENTIDADE NO MOMENTO DA POSTAGEM DA ENCOMENDA.

1974

NATUREZA (ABREVIACÕES)

CR - CARTA REGISTRADA

CV - CARTA COM VALOR

EE - ENTREGA RÁPIDA

ER - ENCOMENDA REGISTRADA

EV - ENCOMENDA COM VALOR

IR - IMPRESSO REGISTRADO

PE - PETIT PAQUET

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO (EM CASO DE AR/DC)

Solicitação de parecer ref. ao Projeto de Lei nº 2.346/91.

O REMETENTE DEVE ANOTAR SEU NOME E ENDEREÇO SOBRE O OBJETO.
ESTE RECIBO DEVE SER APRESENTADO EM CASO DE RECLAMAÇÃO.



Câmara Municipal de Caieiras

Caieiras, 02 de abril de 1.991

1975

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para solicitar os valiosos préstimos desse Instituto, no sentido de fornecer Parecer sobre a seguinte consulta, informando o que segue:

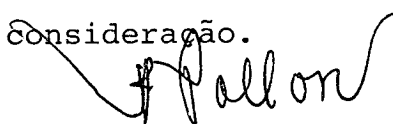
1. Encontra-se em trâmite nesta Casa de Leis, um Projeto de Lei de autoria do senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração de referência do cargo de Encarregado da Ficalização Mobiliária, que ora se pretende a elevação de sua referência.

PERGUNTA-SE:

a) É constitucional a elevação da referência do referido cargo, sendo que seu ocupante ainda não cumpriu o período de estágio probatório?

b) Em anexo, cópias da Mensagem e do Projeto de Lei, que pretende alterar a referência do funcionário.

No aguardo do competente Parecer desse conceituado Instituto, tenho a honra de reiterar os meus protestos de estima e consideração.


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação.

AO

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Av. Profº Lineu Prestes, 913 - Cidade Universitária

05508 - SÃO PAULO - SP -